

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 59
28/03/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 73 (SETENTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

2

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS APD ICHS 1 2023	DTS IAC PJS 6 2023	DTS TEC TCE 1 2023
DTS GCI 1 2023	DTS IET 2 2023	DTS TEC TCE 2 2023
DTS GCI 2 2023	DTS ISNF 6 2023	DTS TEC TCE 3 2023
DTS GCI 3 2023	DTS MGN CMN 1 2023	DTS TEC TCE 4 2023
DTS IAC PJS 2 2023	DTS PPGS 5 2023	DTS TEC TCE 5 2023
DTS IAC PJS 3 2023	DTS RHS 4 2023	DTS TEC TCE 6 2023
DTS IAC PJS 4 2023	DTS SGA 1 2023	DTS VPA 3 2023
DTS IAC PJS 5 2023	DTS TCE 6 2023	

SEÇÃO II

26

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

COMUNICADO CEL MCT 2 2023 (HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA - COORDENAÇÃO)
COMUNICADO CEL MCT 3 2023 (RETIFICAÇÃO DE EDITAL - COORDENAÇÃO)
EDITAL CEL ICM 1 2023 (ESCOLHA DO COLEGIADO)
EDITAL CEL VGF VCX 1 2023 (COORDENAÇÃO)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ESR 2 2023 (RESULTADO)
EDITAL DE SELEÇÃO NANTE PIGEAD 1 2023 (1º SEMESTRE)

SEÇÃO III

57

INSTRUÇÕES NORMATIVAS, DECISÕES E RESOLUÇÕES

IN CONJUNTA PROPLAN E PROAD 16 2023

SEÇÃO IV

60

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS SRI 6 2023

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD CCPP DAP 20 2023 RDD PROGEPE 1 2023

PORTARIAS

PORTARIA 519 2023	PORTARIA 528 2023	PORTARIA 537 2023
PORTARIA 520 2023	PORTARIA 529 2023	PORTARIA 538 2023
PORTARIA 527 2023	PORTARIA 536 2023	PORTARIA 68.512 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO APD/ICHS/UFF Nº 1, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Designação de membros para compor a Comissão Temporária de Ajuste Curricular do Curso de Administração Pública, modalidade semipresencial.

O COORDENADOR DO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODALIDADE SEMIPRESENCIAL, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, UNIDADE DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os docentes Carlos Frederico Bom Kraemer, matrícula SIAPE 1766040 e Thais Soares Kronemberger, matrícula SIAPE 2281254, para serem membros da COMISSÃO QUE TRATARÁ DO AJUSTE CURRICULAR do Curso de Bacharelado em Administração Pública, modalidade semipresencial.

II - Fixar, prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura

CARLOS FREDERICO BOM KRAEMER
Coordenador do Bacharelado em Administração Pública
(modalidade Semipresencial)

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCI/UFF Nº 1, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Determinação de Serviço GCI/UFF Nº 1, de 24 de março de 2023 para designação de membros para a Banca de Avaliação para Seleção Simplificada para professor substituto, 20 horas, nível assistente, na área de Fundamentos e Políticas da Informação

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I-Designar os professores Rosimere Mendes Cabral, matrícula SIAPE n.º 1466010, como presidente, Clarissa Moreira dos Santos Schmidt, matrícula SIAPE n.º 2046159, e Carlos Henrique Juvêncio, matrícula SIAPE n.º 114256, como membros efetivos para a Banca de Avaliação para Seleção Simplificada para professor substituto, 20 horas, nível assistente, na área de Fundamentos e Políticas da Informação. Fica designado como secretário da seleção simplificada o professor Gonzalo Ruben Alvarez, matrícula SIAPE n.º 1015685. Fica designada como membro suplente, a professora Lúcia Maria Velloso de Oliveira, matrícula SIAPE n.º 6161803.

II-Estas designações não correspondem a funções comissionadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

RAQUEL LUISE PRET COELHO
Chefe do Departamento de Ciência da Informação
Mat. SIAPE 1001682

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCI/UFF Nº 2, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Determinação de Serviço GCI/UFF Nº 2, de 24 de março de 2023 para designação de membros para a Banca Examinadora para Seleção de Monitores para o Programa de Monitoria da UFF 2023

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I-Designar os professores Rosana Portugal Tavares de Moraes, SIAPE N.º 2650118, como presidente, Bruno Henrique Alves, SIAPE N.º 3034850, Lúcia Maria Velloso de Oliveira, SIAPE N.º 6161003 e Julietti de Andrade, SIAPE N.º 226014, como membros efetivos da banca examinadora para seleção de monitores para o Programa de Monitoria da UFF de 2023.

II-Estas designações não correspondem a funções comissionadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

RAQUEL LUISE PRET COELHO

Chefe do Departamento de Ciência da Informação

Mat. SIAPE 1001682

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCI/UFF Nº 3, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Determinação de Serviço GCI/UFF Nº 3, de 24 de março de 2023 para designação de membros para a Comissão Permanente de Elaboração de Critérios para Distribuição de Bolsas de Monitoria da UFF

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I-Designar os professores Rosana Portugal Tavares de Moraes, SIAPE N.º 2650118, como presidente, Bruno Henrique Alves, SIAPE N.º 3034850, Lúcia Maria Velloso de Oliveira, SIAPE N.º 6161003, Renato de Mattos, SIAPE N.º 2333607 e Raquel Luise Pret Coelho, SIAPE N.º 1001682, como membros titulares, e os professores Gonzalo Rubén Alvarez, SIAPE N.º 1015685 e Linair Maria Campos, SIAPE N.º 2496576, como membros suplentes da Comissão Permanente de Elaboração de Critérios para Distribuição de Bolsas de Monitoria da UFF.

II-Estas designações não correspondem a funções comissionadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

RAQUEL LUISE PRET COELHO

Chefe do Departamento de Ciência da Informação

Mat. SIAPE 1001682

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IAC-PJS/UFF Nº 2, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Designar os membros para a composição da Comissão SUCUPIRA do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JUSTIÇA E SEGURANÇA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os membros abaixo para compor a comissão SUCUPIRA do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança

Docentes:

LUCÍA EILBAUM	SIAPE 2155571
FREDERICO POLICARPO DE MENDONÇA FILHO	SIAPE 2053894
JOSÉ COLAÇO DIAS NETO	SIAPE 2643124

II - Esta designação não corresponde a função gratificada ou remunerada

III – Fica revogada a Determinação de Serviço IAC/UFF nº 2, de 24 de Março de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LUCÍA EILBAUM
COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JUSTIÇA E SEGURANÇA

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IAC-PJS/UFF Nº 3, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Designar os membros para a composição da Comissão de Planejamento e Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JUSTIÇA E SEGURANÇA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os membros abaixo para compor a Comissão de Planejamento e Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança

Docentes:

LUCIANE PATRÍCIO BARBOSA MARTINS

SIAPE 1668718

MIRIAN ALVES DE SOUZA

SIAPE 3921507

PEDRO HEITOR BARROS GERALDO

SIAPE 2478104

II - Esta designação não corresponde a função gratificada ou remunerada

III – Fica revogada a Determinação de Serviço IAC/UFF nº 3, de 24 de Março de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LUCÍA EILBAUM

COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JUSTIÇA E SEGURANÇA

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IAC-PJS/UFF Nº 4, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Designar os membros para a composição da Comissão de Egressos do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JUSTIÇA E SEGURANÇA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os membros abaixo para compor a Comissão de Egressos do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança

Docentes:

DANIEL GANEM MISSE SIAPE 1202161

JOSÉ COLAÇO DIAS NETO SIAPE 2643124

LUCIANE PATRÍCIO BARBOSA MARTINS SIAPE 1668718

Discentes:

ANTONIO CLAÚDIO RIBEIRO DA COSTA

MOISÉS COSTA DA SILVA

II - Esta designação não corresponde a função gratificada ou remunerada

III – Fica revogada a Determinação de Serviço IAC/UFF nº 4, de 24 de Março de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LUCÍA EILBAUM

COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JUSTIÇA E SEGURANÇA

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IAC-PJS/UFF Nº 5, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Designar os membros para a composição da Comissão de Credenciamento do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JUSTIÇA E SEGURANÇA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os membros abaixo para compor a Comissão de Credenciamento do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança

Docentes:

ANA PAULA SILVA

SIAPE 1313957

LENIN DOS SANTOS PIRES

SIAPE 362814

PEDRO HEITOR BARROS GERALDO

SIAPE 2478104

II - Esta designação não corresponde a função gratificada ou remunerada

III – Fica revogada a Determinação de Serviço IAC/UFF nº 5, de 24 de Março de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LUCÍA EILBAUM

COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JUSTIÇA E SEGURANÇA

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IAC-PJS/UFF Nº 6, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Designar os membros para a composição da Comissão de Eventos e Comunicação do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JUSTIÇA E SEGURANÇA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os membros abaixo para compor a Comissão Eventos e Comunicação do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança

Docentes:

LENIN DOS SANTOS PIRES

SIAPE 362814

DANIEL GANEM MISSE

SIAPE 1202161

JACQUELINE DE OLIVEIRA MUNIZ

SIAPE 1372320

Pós-Doutoranda:

LUANA ALMEIDA MARTINS

Discentes:

MOISÉS COSTA DA SILVA

HUGO VIRGILIO DE OLIVEIRA

II - Esta designação não corresponde a função gratificada ou remunerada

III – Fica revogada a Determinação de Serviço IAC/UFF nº 1, de 23 de Março de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LUCÍA EILBAUM

COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JUSTIÇA E SEGURANÇA

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IET/UFF Nº 2 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Banca Examinadora de processo seletivo do Programa de Tutoria em Relações Internacionais 2023 .

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - IET, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os docentes **Fernando Roberto de Freitas Almeida** (presidente), matrícula SIAPE nº 1994818; **Gabriel Passetti** (titular), matrícula SIAPE nº 1854722 e **Andrea Barbosa Osório Sarandy** (titular), matrícula SIAPE nº 1527189 para comporem a **Banca Examinadora** do processo seletivo do **Programa de Tutoria em Relações Internacionais 2023**, conforme o disposto no art. 5º, § 6º da Instrução Normativa PROGRAD nº 21/2022.

II. Esta DTS não implicará em gratificação;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VÁGNER CAMILO ALVES

Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos - IET

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF/UFF Nº 6 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Designa Comissão Eleitoral Local – CEL para eleição dos representantes docentes para o Colegiado de Unidade do Instituto de Saúde de Nova Friburgo – ISNF, biênio 2023-2025.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, da Universidade Federal Fluminense, Professor Vinicius D Avila Bitencourt Pascoal, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os professores **Luiz Mota Mendes** SIAPE 1767524, **Juliana Tristão Werneck** SIAPE 1257990, **Renato Sampaio Lima** SIAPE 1625711 e **Renato Guimarães Vargues** SIAPE 2567642 como membros titulares; e **Simone dos Santos Barreto** SIAPE 1768782 e **Livia Pinto de Lima de Matos** SIAPE 1889984, como membros suplentes, a fim de comporem a Comissão Eleitoral Local – CEL para consulta à Comunidade Acadêmica para eleição dos Representantes Docentes do Colegiado de Unidade do Instituto de Saúde - ISNF, biênio 2023/2025;

II. Estabelecer que, as designações acima, não correspondem à função gratificada, ou a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

VINICIUS D'AVILA BITENCOURT PASCOAL

Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGN/CMN/UFF Nº 1 , DE 24 DE MARÇO DE 2023

Designa a Banca de Seleção para o Programa de Tutoria 2023.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I –Designar as seguintes docentes para compor a Banca de Seleção de Tutoria 2023

Silvia Pereira - Siape Nº . 1714720

Livia de Almeida Alvarenga - Siape Nº.1072758

Vivian Wahrlich - Siape Nº.1257674

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 24 de março de 2023

SILVIA PEREIRA
Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição
Siape Nº .1714720
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGS/UFF Nº 5, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Designação da Comissão Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Sociologia para o ano de 2023.

A **COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I. Designar os docentes Verônica Toste Daflon (PRESIDENTE), SIAPE 1238785, Jair de Souza Ramos, SIAPE 1111659 e Lucas Correia Carvalho (SUPLENTE), SIAPE 1142062, e, ainda, as discentes Lavínia Oliveira de Lima, Matrícula M077.122.008, e Marina Lima Rocha Pereira (SUPLENTE), Matrícula D056.121.004, para constituírem a Comissão de Bolsas para 2023 do Programa de Pós-Graduação em Sociologia – PPGS.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação

VERÔNICA TOSTE DAFLON

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sociologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/UFF Nº 4 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Designa membros para composição da Comissão de Livre Ordenação do Instituto de Humanidades e Saúde - RHS.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UFF, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS, conforme a PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.335 de 24 de agosto de 2021, considerando Processo nº 23069.003537/2021-75, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Senhor Reitor

RESOLVE:

I – Designar membros para composição da Comissão de Livre Ordenação do Instituto de Humanidades e Saúde - RHS de Rio das Ostras:

TITULARES:

Cristina Toshie Lucena Nishio - SIAPE: 2073625

Vanessa End de Oliveira - SIAPE: 1975350

Maithe de Carvalho e Lemos Goulart - SIAPE: 3020425

Renata de Oliveira Cardoso - SIAPE: 2444137

Mara Sizino da Victoria - SIAPE: 3133188

Shaianne Macedo Fontes Rosa de Souza - SIAPE: 2310585

Darli Cabral Pinheiro Martins - SIAPE: 1726489

Fernando Ricardo Lopes do Paço - SIAPE: 2160661

II – Esta comissão terá um presidente, escolhido entre seus membros, responsável por dirigir as reuniões e encaminhar o Relatório Final para a Direção do Instituto de Humanidades e Saúde - RHS.

III -- Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER

Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SGA/UFF Nº 1, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Designação do Coordenador de Tutoria para o Programa de 2023 do Curso de Graduação em Administração de Niterói (SGA).

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar o professor ARIEL LEVY, matrícula SIAPE nº 3579178, para exercer a função de Coordenador de Tutoria para o programa de 2023.

II – A designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA BOGÉA DA COSTA TAYT-SON
Coordenadora do curso de Administração

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE/UFF Nº 6, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Designa membros da banca de seleção de tutores para o Programa de Tutoria 2023 do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

R E S O L V E:

I - Designar os docentes **ROBERTA JIMENEZ DE ALMEIDA RIGUEIRA**, matrícula SIAPE nº 2212879; **FLÁVIO CASTRO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1897877; **LEONARDO DA SILVA HAMACHER**, matrícula SIAPE nº 3436132 e, como suplente, **DAIANE CECHIN**, matrícula SIAPE nº 2361515, como membros da banca de seleção de tutores para o Programa de Tutoria 2023 do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental, nos termos da Instrução de Serviço PROGRAD nº 33/2022 de 17 de dezembro de 2020 (Boletim de Serviço nº 233 de 2022), que estabelece critérios para a operacionalização do Programa de Tutoria de 2023.

II - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO

Diretor da Escola de Engenharia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC/TCE/UFF Nº 1, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Designação de docentes para o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a representação docente no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Civil,

RESOLVE:

I – Designar os Professores para comporem o Colegiado do Curso de Graduação de Engenharia Civil:

Titular	Suplente
Renata Gonçalves Faisca, Siape 2524327 (membro nato)	Camila Aparecida Abelha Rocha, Siape 2015153 (membro nato)
Andreia Abreu Diniz de Almeida, Siape 1821732	Janine Domingos Vieira, Siape 2611926
Robson Palhas Saramago, Siape 1715006	Manoel Isidro de Miranda Neto, Siape 3542986
Paulo Luiz da Fonseca, Siape 1741334	Malú Grave, Siape 1239660
Mayra Soares Pereira Lima Perlingeiro, Siape 2446725	Itamar Messias de Freitas, Siape 1711217

II – Esta designação não corresponde a função gratificada sendo considerado serviço público relevante.

III – Fica revogada a DTS TEC/TCE nº 3 de 03/03/2022, publicada no BS, ano LVI, nº 45, em 09/03/2022.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA GONÇALVES FAISCA
Matrícula SIAPE 2524327
Chefe do Departamento de Engenharia Civil
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC/TCE/UFF Nº 2, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Designação de docentes para o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a representação docente no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental,

RESOLVE:

I – Designar os Professores João Marques de Moraes Mattos, Siape 3219746 e Juliana Pessin, Siape 3259125, como Membro Titular e Membro Suplente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental.

II – Esta designação não corresponde a função gratificada sendo considerado serviço público relevante.

III – Fica revogada a DTS nº 9 de 04/04/2022, publicada no BS, Ano LVI, nº 70, em 13/04/2022.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA GONÇALVES FAISCA
Matrícula SIAPE 2524327
Chefe do Departamento de Engenharia Civil
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC/TCE/UFF Nº 3, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Designação de docentes para o Colegiado do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a representação docente no Colegiado do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo,

RESOLVE:

I – Designar os Professores Renata Gonçalves Faisca, Siape 2524327 e Izabella Christynne Ribeiro Pinto Valadão, Siape nº 2652097, como Membro Titular e Membro Suplente e Camila Aparecida Abelha Rocha, Siape 2015153 e Marco Aurélio Chaves Ferro, Siape 1461304, como Membro Titular e Membro Suplente do Colegiado do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

II – Esta designação não corresponde a função gratificada sendo considerado serviço público relevante.

III – Fica revogada a DTS nº 14 de 04/04/2022, publicada no BS, Ano LVI, nº 70, em 13/04/2022.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA GONÇALVES FAISCA
Matrícula SIAPE 2524327
Chefe do Departamento de Engenharia Civil
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC/TCE/UFF Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Designação de docentes para o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia De Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a representação docente no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia De Recursos Hídricos e Meio Ambiente,

RESOLVE:

I – Designar as Professoras Claudia Maria de Oliveira Campos, Siape 2741910 e Mayra Soares Pereira Lima Perlingeiro, Siape 2446725, como Membro Titular e Membro Suplente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia De Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

II – Esta designação não corresponde a função gratificada sendo considerado serviço público relevante.

III – Fica revogada a DTS nº 6 de 01/06/2020, publicada no BS, Ano LIV, nº 105, em 16/06/2020.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA GONÇALVES FAISCA
Matrícula SIAPE 2524327
Chefe do Departamento de Engenharia Civil
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC/TCE/UFF Nº 5, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Designação de docente como Coordenador de Monitoria do Departamento de Engenharia Civil.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a aprovação da indicação de docente, pela Plenária Departamental do TEC do dia 27/01/2023, para a Coordenação de Monitoria,

RESOLVE:

I – Designar a Professora Andreia Abreu Diniz de Almeida, Siape 1821732, como Coordenadora de Monitoria do Departamento de Engenharia Civil.

II – Esta designação não corresponde a função gratificada sendo considerado serviço público relevante.

III – Fica revogada a DTS nº 11 de 15/04/2021, publicada no BS, Ano LV, nº 17, em 19/04/2021.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA GONÇALVES FAISCA
Matrícula SIAPE 2524327
Chefe do Departamento de Engenharia Civil
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC/TCE/UFF Nº 6, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Designação de docentes para a Coordenação das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Engenharia Civil.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de coordenadores para a organização das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Engenharia Civil,

RESOLVE:

I – Designar os Professores Fabio de Oliveira Braga, Siape 3068835 e Sérgio Luiz Braga França, Siape 1746919 como Coordenadores das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Engenharia Civil.

II – Esta designação não corresponde a função gratificada sendo considerado serviço público relevante.

III – Fica revogada a DTS nº 5 de 09/02/2021, publicada no BS, Ano LV, nº 28, de 10/02/2021.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA GONÇALVES FAISCA
Matrícula SIAPE 2524327
Chefe do Departamento de Engenharia Civil
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPA/UFF Nº 3, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Designação de docentes para compor Comissão destinada a analisar os resultados da Avaliação das Disciplinas pelos alunos do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração (PPGA/UFF).

O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo relacionados, para compor Comissão destinada a analisar os resultados da Avaliação das Disciplinas pelos alunos do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração (PPGA/UFF):

ANDRÉ FERREIRA - Siape nº 1550682

MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA - Siape nº 1770610

ROBSON MOREIRA CUNHA - Siape nº 1309147

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração

#####

SEÇÃO II

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE****INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ- ICM
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ-MCT****CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO
DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EaD) DA UFF MACAÉ – GESTÃO 2023/2027
COMUNICADO CEL-MCT nº 02/2023****HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS-ICM nº 011 de 24 de novembro de 2022, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis (EaD) da UFF MACAÉ para o quadriênio 2023/2027, torna público que não houve recursos de impugnação da chapa inscrita e, dessa forma HOMOLOGA a chapa única, na qual são candidatos aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador os Professores Mauro Silva Florentino, SIAPE 1805264 e Angelo Mário do Prado Pessanha, SIAPE 6311702, respetivamente.

1. Chapa única

Coordenador: Mauro Silva Florentino

Vice-Coordenador: Angelo Mário do Prado Pessanha

Macaé, RJ, 24 de março de 2023.

JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ- ICM
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ-MCT**

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO
DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (EaD) DA UFF MACAÉ – GESTÃO 2023/2027**

COMUNICADO CEL-MCT nº 03/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS-ICM nº 011 de 24 de novembro de 2022, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, da ciência sobre a retificação do Anexo I do Edital nº 01 de 09 de março de 2023 com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Contábeis (EaD) da UFF MACAÉ para o quadriênio 2023/2027, passando a ter o novo calendário:

1. Inscrição de candidaturas: das 10h de 13/03/2023 às 17h de 16/03/2023.
2. Homologação e divulgação dos candidatos/chapas: de 17/03/2023 a 20/03/2023.
3. Período de recurso para impugnação à(s) chapa(s) inscrita(s): de 21/03/2023 a 23/03/2023.
4. Julgamento do(s) pedido(s) de impugnação(ões) e homologação da(s) chapa(s) inscrita(s): 24/03/2023.
5. Campanha Eleitoral: de 25/03/2023 a 01/04/2023.
6. Consulta Eleitoral: das 10h de 05/04/2023 até as 23h59min de 07/04/2023.
7. Apuração e divulgação do resultado da apuração: dia 10/04/2023.
8. Prazo para recurso do resultado da eleição: de 11/04/2023 a 13/04/2023, até às 20 horas.
9. Julgamento do(s) recurso(s) sobre o resultado da eleição: 14/04/2023.
10. Resultado da eleição e proclamação da chapa vencedora do processo de consulta eleitoral: 17/04/2023.

Macaé, RJ, 24 de março de 2023.

JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ

EDITAL ICM nº 001/2023

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO
COLEGIADO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ – Biênio 2023/2025**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pelo Colegiado do Instituto de Ciências da Sociedade (ICM-Macaé) na Reunião realizada em 21 de março de 2023, com designação formalizada na Determinação de Serviço ICM/UFF nº 3, de 21 de março de 2023 publicada no Boletim de Serviço Ano LVII – n.º56 de 23/03/2023, Seção I, pág. 015, no uso de suas atribuições regulamentares e, de acordo com as Res. n.º 104/97 – CUV/UFF (RGCE/UFF) e Res. n.º 005/20, TORNA PÚBLICO o processo de consulta à Comunidade Universitária com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de COLEGIADO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE (ICM-MACAÉ) e RESOLVE expedir as seguintes normas:

CAPÍTULO I – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Art. 1º. A Consulta Eleitoral terá como base legal a Resolução 104/97 – CUV/UFF (Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF), a Decisão CUV/UFF nº 077/2013, a Res. n.º 005/20, o Estatuto e Regimento Geral da UFF e a Ata da Reunião de Colegiado realizada em 21 de março de 2023.

CAPÍTULO II – DO DIREITO AO VOTO

Art. 2º. São eleitores, na forma dos Arts. 17, 20, 22 e 31, §3º do RGCE, os professores do quadro permanente da UFF lotados no DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (MDM); DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (MCT) e DEPARTAMENTO DE DIREITO (MDI).

Art. 3º. O voto é pessoal, secreto e singular.

CAPÍTULO III – DA ELEGIBILIDADE

Art. 4º. É elegível o Professor que pertença ao quadro permanente da UFF lotado no Departamento de Administração (MDM), Departamento de Contabilidade (MCT) e Departamento de Direito (MDI), exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, sem prejuízo de outras condições fixadas no RGCE.

CAPÍTULO IV - DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 5º. Para que a(s) chapa(s) seja(m) considerada(s) completa(s), nos termos do Art. 36 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense deverá(ão) conter, conjuntamente:

- I – 3 (três) docentes do Departamento de Administração (MDM), com respectivos suplentes;
- II – 3 (três) docentes do Departamento de Contabilidade (MCT), com respectivos suplentes;
- III – 4 (três) docentes do Departamento de Direito (MDI), com respectivos suplentes;

Art. 6º. As chapas completas, compostas de candidatos ao Colegiado, solicitarão registro à CEL, mediante formulário próprio (anexo I) com os comprovantes dos requisitos estabelecidos no Art. 4º deste Edital, apresentados com o pedido de registro das chapas, no prazo constante no presente Edital.

§1º. Um dos integrantes da chapa deve efetivar a inscrição enviando *e-mail* de inscrição para o endereço eletrônico do presidente da CEL <sbmendonca@id.uff.br>, com cópia aberta para todos os demais membros da respectiva chapa.

§2º. O *e-mail* a que se refere o parágrafo anterior deve ser enviado no período das 8h do dia 10/04/2023 até 18h do dia 12/04/2023, nos termos do Anexo II do presente Edital.

§3º. Os documentos mencionados no §1º devem ser enviado em formato PDF, com todas as informações exigidas de forma legível.

§4º. Os demais integrantes da chapa deverão responder ao *e-mail* de inscrição enviado pelo representante da chapa, com cópia aberta a todos os demais destinatários, até as 12h do dia 13 de abril de 2023, nos termos do Anexo II do presente Edital, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa.

§5º. O campo “Assunto” do *e-mail* deverá conter a seguinte nomenclatura: [*Inscrição de chapa – Colegiado de Unidade – Nome da chapa*].

§6º. Será indeferida a inscrição realizada por meio diferente do definido neste edital.

§7º. A Comissão Eleitoral Local não se responsabiliza pelo não preenchimento dos formulários de inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos; não se responsabiliza por qualquer tipo de problema ou mesmo crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição nos termos deste Edital.

§8º. Serão indeferidas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

Art. 7º. Compete a Comissão Eleitoral Local:

- I – fixar o calendário eleitoral;
- II – receber as inscrições e providenciar a publicação da lista dos candidatos no Boletim de Serviço da UFF, no prazo de cinco dias úteis, a contar do término do prazo de inscrição;
- III – deferir ou indeferir o registro das candidaturas, neste último caso justificando a decisão;
- IV – emitir instruções sobre a campanha e propaganda eleitoral, observando o Art. 5º do RGCE;
- V – providenciar o material necessário à consulta;
- VI – providenciar, com antecedência, listas de votantes com os respectivos locais de votação;
- VII – credenciar fiscais para atuarem na Consulta Eleitoral;
- VIII – estabelecer calendário e regras dos debates;

IX – proclamar os resultados da consulta, publicando-os no Boletim de Serviço da UFF, no prazo de três dias úteis a partir do final da apuração;

X – zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no RGCE;

XI – aplicar as sanções previstas no RGCE e deliberar quanto às nulidades do processo eleitoral;

XII – resolver casos omissos;

Parágrafo único. Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local cabe recurso ao Colegiado do ICM/UFF, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, o qual deverá ser convocado extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de cinco dias úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

CAPÍTULO V - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º. A campanha eleitoral:

§1º. Transcorrerá no período definido no calendário eleitoral (anexo II) deste Edital.

§2º. Será restrita ao espaço físico ocupado pelo ICM/UFF na Cidade Universitária de Macaé.

I – A fixação de propaganda eleitoral será restrita aos quadros de avisos do ICM-Macaé.

Art. 9º. É vetada:

§1º. A publicação de matéria paga em jornais, rádio ou televisão.

§2º. A prática de propaganda eleitoral durante os trabalhos de votação (“boca de urna”).

Art. 10. Compete à Comissão Eleitoral Local emitir instruções complementares sobre a campanha eleitoral, inclusive quanto à propaganda.

CAPÍTULO VI - DO ESCRUTÍNIO E DA APURAÇÃO

Art. 11. A votação ocorrerá de forma eletrônica em atenção aos termos da Res. n.º 005/20, por meio do sistema *Helios Voting*, disponibilizado pela Universidade Federal Fluminense.

1º. Os eleitores identificados nos termos do Art. 2º deste Edital receberão em seu *e-mail* institucional cadastrado no sistema acadêmico IdUFF o seu ID de eleitor e sua senha para essa eleição enviados pelo STi/UFF.

§2º. O ID de eleitor e senha para eleição são pessoais e intransferíveis e o voto é único e secreto.

§3º. A Comissão Eleitoral Local não se responsabiliza pela atualização dos dados cadastrais dos eleitores no sistema acadêmico IdUFF, cabendo a cada eleitor manter seus dados atualizados, em especial o seu contato de *e-mail*.

Art. 12. A apuração será realizada pelo sistema eletrônico *Helios Voting*, disponibilizado pela Universidade Federal Fluminense.

Art. 13. A Comissão Eleitoral encerrará as suas atividades quando remeter ao Reitor o relatório da consulta eleitoral e todo o material relativo à mesma.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

Art. 14. Qualquer candidato membro da(s) chapa(s) que tiveram suas inscrições deferidas ou não é parte legítima para a interposição de recurso junto à instância competente.

§1º. Na interposição do recurso deve-se:

I – encaminhá-lo à instância competente através de petição;

II – observar o prazo recursal estabelecido no RGCE;

III – fundamentá-lo;

IV – utilizar linguagem técnica compatível com pleito.

§2º. A não observância dos quesitos estabelecidos no parágrafo anterior implicará no não conhecimento do recurso e seu indeferimento sem julgamento de mérito.

Art. 15. Em caso de impugnação da candidatura pela Comissão Eleitoral Local a decisão caberá ao Conselho Universitário (CUV), que se reunirá extraordinariamente.

Art. 16. O descumprimento das regras estabelecidas neste Edital, em especial as relativas ao uso da máquina administrativa e ao financiamento de propaganda eleitoral, implicará em repreensão oral e censura pública a serem consignadas em Ata redigida pela Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo único. Em caso de ocorrência de alguma das hipóteses previstas neste Artigo deverá ser instaurada sindicância pela Comissão Eleitoral Local na qual deverá ser assegurado o direito de defesa e contraditório ao(s) candidato(s).

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Presidente da Comissão Eleitoral Local fará a devida comunicação oficial dos resultados ao Sr. Diretor do ICM/UFF, nos termos do disposto no art. 67 do RGCE.

Art. 18. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, qualquer que seja a consulta, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

I – somatório do tempo de docência na UFF dos membros da chapa;

II – a titulação mais elevada dos membros da chapa;

III – classe e nível mais elevados dos membros da chapa.

Parágrafo único. Dirimida a questão com a aplicação de um critério, ficam excluídos os demais.

Art. 19. Caso haja mais de 50% dos votos anulados a consulta eleitoral será anulada.

§1º. Em caso de anulação da consulta eleitoral, a Comissão Eleitoral Local providenciará imediatamente a realização de uma nova consulta eleitoral.

§2º. Em caso de uma segunda anulação de consulta eleitoral o Conselho Universitário se reunirá extraordinariamente para deliberar sobre a sequência do processo eleitoral.

Art. 20. Os atos da Comissão Eleitoral Local serão divulgados nos murais do ICM/UFF, protocolados na Secretaria da Direção e enviados, por *e-mail* à comunidade acadêmica.

Art. 21. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral Local.

Macaé/RJ, 23 de março de 2023.

SAULO BICHARA MENDONÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

#####

ANEXO I

EDITAL ICM nº 001/2023

COMPOSIÇÃO PARA COLEGIADO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ

Biênio 2023/2025

	Departamento	Nome do(a) Docente	SIAPE	<i>e-mail</i>
Titular	MDM			
Suplente	MDM			
Titular	MDM			
Suplente	MDM			
Titular	MDM			
Suplente	MDM			
Titular	MCT			
Suplente	MCT			
Titular	MCT			
Suplente	MCT			
Titular	MCT			
Suplente	MCT			
Titular	MDI			
Suplente	MDI			
Titular	MDI			
Suplente	MDI			
Titular	MDI			
Suplente	MDI			
Titular	MDI			
Suplente	MDI			

ANEXO II

EDITAL ICM nº 001/2023

CALENDÁRIO ELEITORAL	
Inscrição de candidaturas	Das 8h do dia 10/04/2023 até às 18h do dia 12/04/2023
Anuência de todos os integrantes da chapa inscrita	até as 12h do dia 13/04/2023
Divulgação da lista dos candidatos/chapas	14/04/2023
Período para impugnação à(s) chapa(s) inscrita(s)	17/04/2023 e 18/04/2023
Julgamento das impugnações e homologação da(s) chapa(s) inscrita(s)	19/04/2023
Campanha Eleitoral	20/04/2023 a 24/05/2023
Consulta Eleitoral	Das 12h do dia 25/04/2023 até às 18h do dia 26/04/2023
Apuração e proclamação dos resultados	27/04/2023
Prazo para recurso	28/04/2023
Julgamento do(s) recurso(s) e divulgação do resultado do processo de consulta eleitoral	02/05/2023

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS**

EDITAL VGF/VCX/UFF Nº 01/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF nº 06, DE 05 DE MARÇO DE 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciências Exatas, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do novo Coordenador e vice Coordenador do **Curso Bacharelado em Física com ênfase em Física Computacional** do Instituto de Ciências Exatas para o quadriênio 2023-2026 e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Art. 1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX/UFF n.º 06 de 05 de março de 2023, composta pelos membros titulares: LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL (SIAPE 1775531), FRANCISCA ANDREA MACEDO FRANÇA (SIAPE 2582927), RICARDO DE FREITAS BRANCO(SIAPE 1857757), e SARA UBIRAJARA MARCILIO (Matricula 121076020) e pelos membros suplentes: LEANDRO FERREIRA PEDROSA (SIAPE 1895251) e RAPHAEL MODESTO MALVÃO (Matricula 219076111); sendo presidida pelo docente LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL, e-mail licinioportugal@id.uff.br.

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS

Art. 2º - Só poderão concorrer à eleição, a que se refere a presente norma, chapas completas, compostas de candidatos à Coordenador e Vice-Coordenador e cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local no prazo constante no presente Edital e deferidos por esta Comissão.

§ 1º– São elegíveis para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Instituto de Ciências Exatas, os professores lotados em Departamento(s) que corresponda(m) à profissionalização do curso, salvo nas licenciaturas, onde só podem concorrer professores lotados em Departamento(s) de disciplinas básicas que forneça(m) créditos obrigatórios para o curso (Art. 28 do RGCE) para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução eleitoral, por uma única vez (Resolução CUV 61/2012).

§ 2º- São inelegíveis os professores:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º- As inscrições das chapas serão feitas a partir das 00h do dia 16 de março de 2023 até às 23h:59min do dia 21 de março de 2023 por meio do requerimento (ANEXO II deste Edital) encaminhado por meio

eletrônico. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado, por meio do e-mail institucional para o presidente desta comissão eleitoral supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de chapa – sigla” (informar a sigla da coordenação a concorrer (VGF)). Cada chapa será composta obrigatoriamente, de um candidato a coordenador e um candidato a Vice coordenador para cada curso correspondente deste edital, identificados inequivocamente. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail, quais sejam, documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos), comprovante de vínculo funcional e declaração de elegibilidade, conforme modelo anexo (Anexo III). O integrante da chapa que efetivar a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, contendo o ANEXO II deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail, assinado digitalmente (com certificado digital) por todos os membros da chapa.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral Local identificará, para cada curso, as chapas inscritas através de números sequenciais, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

Art. 4º - No dia 22 de março de 2023, até as 13h30min, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições

Art. 5º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, do dia 23 de março de 2023 até o dia 27 de março de 2023. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional do presidente da comissão eleitoral mencionado no Art.1º. A CEL divulgará os resultados dos recursos até às 10h do dia 28 de março de 2023.

Parágrafo único: Das decisões da CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, após a homologação, a qual deverá ser convocada extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral Local homologará as inscrições no dia 28 de março de 2023 e publicará até as 15h00min.

CAPÍTULO VI

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 28 de março de 2023 até o dia 04 de abril de 2023, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, site(s) próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como *Whatsapp*, *Telegram* ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Parágrafo único - De forma “ON LINE”, em local a ser divulgado oportunamente pela Comissão, ocorrerá a apresentação das chapas ou debate em caso de haver mais de uma chapa inscrita.

CAPÍTULO V **DA VOTAÇÃO**

Art. 8º - A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre as 10h00 do dia 05 de abril de 2023 até as 10h00 do dia 06 de abril de 2023, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/> Parágrafo único. A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do *link*: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do *e-mail*, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de *e-mail* utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art. 9º - Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação. Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art. 10 - São eleitores:

- a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados nos respectivos Departamentos do Instituto de Ciências Exatas.
- b) Professores lotados em Departamentos que ofereçam créditos aos respectivos Cursos.
- c) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados nas respectivas Coordenações de Curso do Instituto de Ciências Exatas, que votarão junto aos docentes dos respectivos cursos.
- d) Os alunos do curso de graduação, dos respectivos cursos, com matrícula ativa no semestre em que se realizar a consulta.

§ 1º - A divulgação da lista de votantes ocorrerá dia 28 março de 2023, sendo que as inscrições para novos votantes estarão abertas até 10h dia 03 de abril de 2023, desde que cumprido os requisitos estabelecidos no caput deste artigo. O requerimento de inscrição do novo votante será protocolado, por meio do e-mail institucional do presidente desta comissão eleitoral supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de novo votante – Coordenação (informar a sigla de seu respectivo coordenação)”, devendo ser anexados ao corpo do e-mail documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos) e comprovante de lotação, no caso de docentes e técnicos-administrativos, ou comprovante de inscrição em disciplinas oferecidas pelo respectivo departamento no semestre letivo de realização da consulta.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO

Art.11 - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema *On-line Helios Volting* acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, às 14h:00min do dia 10 de abril de 2023.

§ 1º - O resultado da apuração será divulgado às 15h:00min do dia 10 de abril de 2023.

Art. 12 - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo *e-mail* da presidência da CEL conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE do dia 11 de abril de 2023 à 13 de abril de 2023.

Parágrafo único. O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado até às 10h:00min do dia 14 de abril de 2023.

Art. 13 - O resultado final da consulta será divulgado no dia 14 de abril de 2023 até às 13h:00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da ICEx.

Art. 14 - Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências Exatas, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - É permitida ampla fiscalização. Para isso, cada chapa registrada poderá credenciar 01 (um) fiscal, de 28 de março de 2023 à 03 de abril de 2023, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico (Anexo IV), enviado por e-mail do presidente da Comissão.

§ 1º - É vedada a presença de fiscal de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade.

§ 2º - Somente poderá atuar como fiscal aquele que for integrante de um dos segmentos que compõem a UFF.

Art. 16 - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas site <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online/>

Art. 17 - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Volta Redonda, 13 de março de 2023.

ADRIANO DE SOUZA MARTINS
COORDENADOR PRO TEMPORE

#####

ANEXO I
CALENDÁRIO

DATAS E HORÁRIOS	EVENTOS
05 de março de 2023	Instalação da Banca
13 de março de 2023	Divulgação do edital
00h00min de 16 de março de 2023 à 23h:59min de 21 de março de 2023	Inscrições
22 de março de 2023	Divulgação das inscrições
23 a 27 de março de 2023	Recursos às Inscrições
28 de março de 2023	Resultado do julgamento dos recursos
28 de março de 2023	Divulgação das chapas homologadas
28 de março de 2023	Divulgação da lista de votantes
28 de março de 2023 à 04 de abril de 2023	Campanha Eleitoral
03 de abril de 2023	Prazo final para alteração na lista de votantes
28 de março de 2023 à 03 de abril de 2023	Inscrição de fiscal
03 de abril de 2023	Abertura da eleição no sistema
04 de abril de 2023	Envio do link para votação
Das 10h:00 do dia 05 de abril de 2023 até as 10h:00 do dia 06 de abril de 2023	Consulta Eleitoral
10 de abril de 2023	Apuração
10 de abril de 2023	Divulgação do resultado
11 a 13 de abril de 2023	Recursos aos Resultados
14 de abril de 2023	Resultado do Julgamento dos recursos
14 de abril de 2023	Proclamação do resultado final da consulta eleitoral

Volta Redonda, 13 de março de 2023

ADRIANO DE SOUZA MARTINS
COORDENADOR PRO TEMPORE

#####

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX nº 06 de 05 de março de 2023, em atendimento ao edital VCX nº 01 de 13 de março de 2023, vimos requerer, com o objetivo de identificar as preferências à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Física do Instituto de Ciências Exatas, para o quadriênio 2023-2026, a inscrição no processo de consulta à Comunidade Universitária da chapa relacionada a seguir:

Obs: RGCE, Art. 29, Parágrafo Único – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

Chapa: _____

COORDENADOR DO CURSO: _____ DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DE VOLTA REDONDA
Nome:
Matrícula:
Assinatura:
VICE-COORDENADOR DO CURSO : _____ DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DE VOLTA REDONDA
Nome:
Matrícula:
Assinatura:

Volta Redonda, ____ de _____ de 2023.

Responsável pela Chapa

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Consulta Eleitoral para Escolha de novos Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Física do Instituto de Ciências Exatas (VGF)

Eu, _____, candidato a _____ do Instituto de Ciências Exatas, Unidade da UFF em Volta Redonda, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE.

Volta Redonda, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE FISCAIS

Consulta Eleitoral para Escolha de novos Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de física do
Instituto de Ciências Exatas (VGF\VCX)

			Chapa _____
	NOME	MATR. SIAPE	ASSINATURA
EFETIVO			
SUPLENTE			

Coordenador da chapa

Presidente CEL

**UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ESR****RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO DO ESR Nº 02/2023**

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas por meio da portaria nº 267, de 30 de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88 ano LVI, de 12 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO, o item 5.1 do edital do programa de gestão ESR nº 02/2023, publicado no Boletim de Serviço nº55, ano LVII, de 22 de março de 2023.

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado do Programa de Gestão ESR conforme quadro a seguir:

UORG 821– ESR

Nome do servidor		
Alfredo José de Mattos Neto	3155670	Teletrabalho parcial

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2023.

ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA

Diretora do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional

#####

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EDITAL NANTE Nº 01/2023**

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Planejamento, Implementação e Gestão da Educação a Distância, faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 1º semestre de 2023, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração/ Carga horária	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
324	Professores da educação básica ou gestores da educação	06/06/2023	18 meses 420 horas	R\$ 190,00 (cento e noventa reais)	Gratuito

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura da turma condiciona-se ao preenchimento de pelo menos 50% das vagas ofertadas.

1.3 As aulas serão ministradas de forma remota no Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE, onde estará disponível o material didático do curso.

1.4 As vagas são destinadas para Professores da educação básica ou gestores da educação.

1.5 O número total de vagas é de 324 (trezentos e vinte quatro), distribuídas conforme quadro abaixo para cada um dos Polos de apoio presencial da UAB, localizados nos municípios dos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

1.6 As vagas serão distribuídas em cada Polo, da seguinte forma:

UF	Polo UAB - Região	Total de Vagas
MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - BRÁZ	46
RJ	NOVA IGUAÇU - CENTRO	48
RJ	NOVA FRIBURGO - OLARIA	46
RJ	RIO DAS OSTRAS - ZONA ESPECIAL DE NEGOCIOS	46
RJ	SÃO GONÇALO - GRADIM	46
SP	CUBATÃO - VILA COUTO	46
SP	VOTUPORANGA – VILA MUNUIZ	46
	TOTAL	324

1.6.1 O candidato concorrerá somente às vagas do Polo escolhido no momento da inscrição. Havendo interesse, o candidato poderá indicar no formulário de inscrição uma segunda opção de Polo, para concorrer às vagas remanescentes (não ocupadas em outros polos), caso venham a existir, após a realização da matrícula, conforme dispõe o item 11.

1.6.2 O candidato aprovado para ocupar uma vaga de um determinado Polo não poderá mudar de Polo no decorrer do Curso.

2. Objetivo do Curso

2.1 O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – PIGEAD, na modalidade a distância, pretende socializar as experiências de exercício da metodologia da Educação a distância implementadas pela UFF em cursos de graduação e especialização no âmbito do Consórcio CEDERJ e do Sistema UAB, objetivando a capacitação de tutores, autores de materiais didáticos para ED ou gestores.

3. Estrutura do Curso

3.1 O Curso é constituído de 9 (nove) disciplinas obrigatórias:

GRADE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
Fundamentos de EAD	60 horas
Planejamento de Cursos a Distância com Foco no Aluno	60 horas
Produção de Material Didático para a EaD	60 horas
Ambientes Virtuais e Mídias de Comunicação	45 horas
Sistema de Tutoria em Cursos a Distância	30 horas
Gestão de Cursos a Distância	30 horas
Avaliação da Aprendizagem e Institucional	45 horas
Metodologia do Trabalho Científico	30 horas
Trabalho Final de Curso	60 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL	420 horas

3.2 As disciplinas de orientação de Trabalho Final de Curso e Metodologia do Trabalho Científico não permitem cancelamento de inscrição, nem mesmo dispensa, e serão oferecidas uma única vez para candidatos matriculados por este edital.

3.3 A realização do Trabalho Final de Curso seguirá três etapas: a primeira ocorrerá na disciplina de Metodologia do Trabalho Científico – disciplina pré-requisito do Trabalho Final de Curso, e as demais ocorrerão em ambiente específico de orientação acadêmica na Plataforma MOODLE.

3.3.1 Na primeira etapa, os alunos são divididos em grupos de estudo e, ao final da disciplina de Metodologia do Trabalho Científico, os grupos apresentam suas propostas, de acordo com as áreas de estudo apresentadas pela Coordenação do Curso. Cada grupo de estudo será integrado por até 5 (cinco) alunos.

3.3.2 A segunda etapa consiste na orientação dos grupos e de seus componentes, a fim de garantir a realização do estudo proposto ao fim da primeira etapa, assim como a sua avaliação, por cada um dos seus membros.

3.3.3 A terceira etapa consiste na orientação para apresentação dos trabalhos finais considerados aptos para a mesma, e sua necessidade de defesa online ou envio de vídeo será determinada pela Coordenação do Curso.

3.3.4 O Trabalho Final de Curso (TFC) será, portanto, um memorial original sobre a experiência efetiva de planejamento e desenvolvimento de um curso a distância na área de interesse do aluno.

3.4 A oferta das disciplinas será determinada no cronograma disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE. Caso o aluno não seja aprovado em qualquer disciplina e haja necessidade de reoferta, essa se dará apenas diante da abertura de novas turmas, vinculadas a um novo edital.

3.5 À Coordenação do Curso ficará reservado o direito de alterar a data e o cronograma de início do curso, de uma disciplina e ordem de oferta das disciplinas, após amplo aviso aos estudantes.

4. Condições de Aprovação no Curso

4.1 Serão Considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e 7,0 (sete) na média geral e, ainda, aprovação de seu Trabalho Final de Curso - TFC, cuja a nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

4.2 As avaliações poderão se dar através do Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE.

4.3 O aluno que, após realizar a defesa do seu TFC, for considerado reprovado será desligado do curso automaticamente, e somente poderá retornar através de novo processo seletivo.

4.4 As demais informações, sobre as especificidades das avaliações de cada disciplina serão informadas no início das mesmas na Plataforma MOODLE.

5. Processo Seletivo

5.1 O processo seletivo será realizado em duas fases, de caráter eliminatório: INSCRIÇÃO e AVALIAÇÃO. O cumprimento destas duas fases exigirá do candidato um conhecimento mínimo na área de informática, que é, em si, um componente avaliativo e eliminatório do referido processo.

5.2 Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição

5.2.1 **Período:** 29/03 a 01/05/2023.

5.2.2 **Local:** www.lante.uff.br

5.2.3 Gozam do benefício o **candidato inscrito no Cadastro CadÚnico** ou **membro de família de baixa renda**, nos termos do Decreto nº 6.135, de 02/06/2007 e **os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF**.

5.2.3.1 O Candidato cadastrado no CADÚNICO ou membro de família de baixa renda deverá informar no ato da inscrição, obrigatoriamente, o NIS – Número de Identificação Social, e encaminhar em arquivo PDF, o Comprovante de Cadastro Único. É possível retirá-lo pela internet através do endereço <https://cadunico.cidadania.gov.br> ou de forma presencial nos postos de atendimento do Cadastro Único no município.

5.2.3.2 Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF que atendam ao pré-requisito deste edital deverão preencher no ato da inscrição, obrigatoriamente, o campo Matrícula SIAPE/UFF e encaminhar comprovante em arquivo PDF, contendo cópia do contracheque.

5.2.3.4 Não serão considerados passíveis de isenção da taxa de inscrição servidores docentes e técnico-administrativos lotados em outras instituições federais.

5.2.3.5 Caberá ao candidato requerente da isenção de taxa acompanhar o resultado da avaliação do documento enviado através do ambiente onde realizou a inscrição. No caso do indeferimento o candidato deverá imprimir e pagar a taxa de inscrição conforme descrito no item 5.3.5.

5.3. Inscrição

5.3.1 **Período de Inscrição:** 29/03 a 13/05/2023.

5.3.2 **Local:** www.lante.uff.br

5.3.3 A inscrição no processo seletivo será composta de 02 (duas) etapas: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO e ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

5.3.4 Na etapa REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO o candidato deverá preencher todo o formulário de Inscrição e informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado

como o canal de comunicação oficial com a Comissão do Processo Seletivo. Ao final o candidato deverá tomar ciência e dar aceite às normas do Termo de Conduta do Ambiente Virtual de Aprendizagem (ANEXO I) deste edital.

5.3.4.1 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitidos e-mails de uso coletivo ou associado, ou que já tenha sido utilizado em cursos da UFF/Capes.

5.3.5 Após preencher e salvar o Requerimento de Inscrição o candidato deverá:

5.3.5.1 Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), no formato padrão de boleto, onde serão impressos os seus dados pessoais constantes do Requerimento, clicando no ícone “imprimir boleto” no ambiente de inscrição do candidato.

5.3.5.2 Realizar o pagamento da taxa de inscrição, **impreterivelmente, até o dia 15 de maio de 2023** que deverá ser recolhida **no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais)** em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis da internet, não sendo permitido agendamento eletrônico, operações de crédito ou depósito em conta.

5.3.5.3 Não será acatado o pagamento de GRU gerado por outros meios que não o estabelecido neste edital.

5.3.5.4 A importância acima recolhida não será devolvida em hipótese alguma, reaproveitada para inscrição de outro candidato ou de um novo processo seletivo.

5.3.5.5 O candidato deverá acompanhar, através do ambiente onde realizou a inscrição, no site www.lante.uff.br, a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, cujo prazo é de 3 (três) dias úteis após a data do pagamento.

5.3.5.6 Esgotado o prazo de 3 (três) dias úteis, se o candidato constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGO, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar e-mail para secretaria.pigead@gmail.com informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição), anexando cópia do comprovante para avaliação.

5.3.5.7 Somente com o status atualizado para PAGO o acesso estará liberado para o candidato prosseguir com a segunda etapa da inscrição, conforme descrito no item 5.3.6.

5.3.6 Na etapa ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO serão avaliadas as habilidades e competências dos candidatos, num mínimo de conhecimentos de informática.

5.3.6.1 O envio da documentação deverá ser feito da seguinte forma: 01 arquivo para cada campo, contendo todos os documentos/comprovantes solicitados nele, obrigatoriamente na extensão PDF e tamanho máximo de 5Mb.

5.3.6.2 A documentação obrigatória e complementar está indicada abaixo, conforme os seus campos de envio:

CAMPO	DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
GRADUAÇÃO	Cópia do Diploma de Graduação devidamente registrado (frente e verso), expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; Para estudantes estrangeiros, cópia com tradução juramentada; Quando NÃO houver diploma de graduação, enviar a cópia da Certidão de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar contendo as datas de conclusão de curso e colação de grau.

IDENTIDADE e CPF	Cópia do Documento de identidade e CPF (não será aceita CNH para esta finalidade): - Para estudantes brasileiros: documento oficial de identidade, ou carteira profissional, ou carteira de identidade de órgãos fiscalizadores de exercício profissional definitiva; e - Para estudantes estrangeiros: passaporte válido ou carteira de identidade de estrangeiro.
Professores da Educação Básica ou Gestores da Educação	Pré-Requisito/Comprovante de efetivo exercício- um dos documentos a seguir: contracheque atual, carteira de trabalho com páginas de identificação e registro do contrato de trabalho ou declaração da instituição com CNPJ em papel timbrado ou certidão de tempo de serviço.
CAMPO	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
FORMAÇÃO CONTINUADA EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU, MESTRADO E DOUTORADO	- Comprovantes de participação em Cursos/Atividades de Extensão e Aperfeiçoamento - Diploma/Certificado de Pós-Graduação (registrado no MEC, ou, na hipótese, revalidado) digitalizado frente e verso. Todos os documentos digitalizados e compoendo um único arquivo, que comprovem o quantitativo de horas a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (contracheque, carteira de trabalho com páginas de identificação e registro do contrato de trabalho, declaração da instituição com CNPJ em papel timbrado ou certidão de tempo de serviço).	ENSINO PRESENCIAL: Comprovantes do Tempo de docência no Ensino Presencial, com quantitativo de tempo efetivo a ser avaliado, digitalizado e compoendo um único arquivo.
	EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS EM EAD: Comprovantes de Experiências Profissionais em EAD nas funções de tutoria, coordenação de disciplinas de cursos a distância ou coordenação de polo, digitalizados e compoendo um único arquivo com estes documentos.
	OUTRAS EXPERIÊNCIAS DOCENTES EM EAD (distintas de tutor/coordenador de disciplina ou polo) Comprovantes digitalizados e compoendo um único arquivo.

5.3.6.3 NÃO serão aceitos arquivos em extensões diferentes de *PDF e o não cumprimento deste padrão implicará eliminação.

5.3.6.4 Não serão considerados para avaliação arquivos que não sejam aqueles estipulados por este Edital, ou que sejam encaminhados por meios distintos, tais como entrega em mãos, pelos Correios ou e-mail e também, com anexação diferente da informada, como troca ou decomposição dos documentos.

5.3.6.5 Não serão aceitos certificados obtidos por meio do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes como comprovação de conclusão da graduação.

5.3.6.6 É vedada a inscrição a portadores de certificados de Curso Normal Superior com base no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pela Resolução 15/2003, do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP).

5.3.6.7 Será eliminado o candidato que não enviar a comprovação de Graduação, independentemente de ter enviado comprovações de titulações superiores, tais como as de Especialista, Mestre ou Doutor. Da mesma forma, se existente, o comprovante de cada titulação de pós-graduação deverá ser enviado, independentemente de titulações superiores.

5.3.6.8 Até a data limite de 13 de maio de 2023 o candidato poderá atualizar/reenviar os documentos previstos no subitem 5.3.6.2, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato no que se refere à integridade dos mesmos.

5.3.6.9 A inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento.

5.4. Seleção

5.4.1 A seleção dos candidatos, respeitando-se o número de vagas estipulado e as condições definidas nos subitens 1.4, 1.5 e 1.6, ocorrerá levando-se em conta o desempenho do candidato.

5.4.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou rasurado ou cujo arquivo esteja corrompido.

5.4.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que NÃO apresentar a Documentação Obrigatória ou a mesma NÃO atender aos critérios do pré-requisito de ingresso no curso.

5.5. Avaliação

5.5.1 A avaliação dos documentos de titulação terá a seguinte pontuação:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA		
ITEM	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
GRADUAÇÃO	Não Atende	Eliminado
GRADUAÇÃO Brasileiros: Diploma registrado no MEC, digitalizado a frente e o verso, onde constam os dados de registro. OU Certidão de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar contendo as datas de conclusão e colação de grau. Estrangeiros: Diploma e histórico escolar com autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada, documentação que será submetida à	Atende	10

coordenação do curso, conforme Resolução 18/2002 do CEP/UFF.		
Comprovante professor da educação básica ou gestor da educação.	Não Atende	Eliminado
	Atende	s/pontuação
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (se houver)		
Extensão/Aperfeiçoamento/Pós-graduação (Formação Continuada)		
Cursos de iniciação, atualização, treinamento e qualificação profissional com o mínimo de 8 horas e máximo de 180 horas Congresso com duração de 3 a 7 dias Conferências, palestras, mesa redonda e painéis, simpósio, jornada, seminário, colóquio, fórum, reunião, encontro, ciclo de debates, semana e circuito, exposição, feira, salão, mostra e lançamento. Obs: no certificado deverá constar necessariamente um dos termos acima listados. Especialização lato sensu, mestrado ou doutorado	Não Atende	0
	De 15 a 30 horas	4
	De 31 a 45 horas	8
	De 46 a 60 horas	10
	De 61 horas a 100 horas	12
	De 101 horas a 360 horas	15
	Acima de 360 horas	18
Experiência profissional		
Tempo de docência em ensino presencial na educação básica	Não Atende	0
	Até 5 anos	10
	De 6 a 10 anos	30
	Mais de 11 anos	35
Tempo de docência em ensino a distância	Não Atende	0
	Até 5 anos	10
	De 6 a 10 anos	30
	Mais de 11 anos	35
Outras Experiências profissionais em EAD (distintas de tutor/coordenador de disciplina ou polo)	Não Atende	0
	Até 5 anos	5
	mais de 5 anos	10

5.5.2 Independente do tipo de curso será considerado no quesito “Extensão/Aperfeiçoamento/Pós-graduação (Formação Continuada)” o somatório total de horas com limite máximo em 18 pontos.

6. Classificação

6.1 A nota final (NF) será o somatório dos pontos obtidos na avaliação da documentação obrigatória e complementar do candidato.

6.1.1 A classificação final, por Polo, far-se-á obedecendo-se à rigorosa ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

6.2. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

- a) A maior pontuação na faixa de tempo de Docência em Ensino Presencial;
- b) A maior pontuação obtida em formação continuada;
- c) O mais idoso.

7. Resultado Preliminar

7.1 Local: www.lante.uff.br

7.2 Divulgação preliminar das notas: 23 de maio de 2023.

7.3 Não serão fornecidas informações sobre notas e resultados por telefone ou e-mail.

8. Recursos

8.1 O candidato que desejar, poderá solicitar recurso para revisão da nota final.

8.2 Local: www.lante.uff.br

8.3 Período: 23 e 24 de maio de 2023

8.4 Não será considerada qualquer solicitação de revisão de nota fora do prazo estabelecido no subitem 8.3

8.4.1 A nota final, por ocasião da revisão solicitada, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

8.4.2 A nota atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão, é definitiva não cabendo qualquer outro recurso.

8.4.3. Não será permitida anexação ou reenvio de arquivos durante o período de solicitação de revisão de nota estabelecido no subitem 8.3.

9. Resultado Final

9.1 Local: www.lante.uff.br

9.2 Data: 29 de maio de 2023

10. Matrícula

10.1 Local: www.lante.uff.br,

10.2 Período: 29 e 30 de maio de 2023

10.3 A simples aprovação neste processo seletivo não garante o efetivo vínculo com o Curso, pois este estará condicionado a validação da documentação apresentada pelo candidato no processo de matrícula. Havendo discordância entre a documentação apresentada e os critérios estabelecidos neste edital, a Coordenação poderá não homologar a matrícula.

10.4 Estarão aptos a realizar a matrícula os candidatos na condição de classificados, por Polo, observando-se a ordem decrescente até o preenchimento do número de vagas estabelecido no subitem 1.6.

10.5 Para fins de matrícula o candidato classificado deverá realizar os procedimentos descritos a seguir:

10.5.1 Confirmar os dados informados na inscrição.

10.5.2 Confirmar os documentos enviados nos campos específicos:

- Identidade e CPF
- Diploma de Graduação (frente e verso) Ou Certidão de Conclusão.

10.5.3 Após a confirmação dos documentos enviados, o candidato deverá obrigatoriamente imprimir ou salvar o comprovante de matrícula.

10.6 Os candidatos que não confirmarem a documentação de matrícula, conforme disposto no subitem 10.5, dentro do prazo estipulado, estarão automaticamente eliminados do processo, não podendo posteriormente pleitear matrícula, abrindo esta vaga para reclassificação.

10.7 Em havendo vagas remanescentes após o processo de matrícula poderá ocorrer a reclassificação obedecido os critérios de classificação dispostos no item 6.

11. Reclassificação / Vagas Remanescentes

11.1 No caso de vagas não preenchidas, após o período de matrícula, em decorrência do previsto no subitem 10.6, poderão ser convocados candidatos não classificados em ordem rigorosa de classificação para ocupar estas vagas.

11.2 Para ocupar vagas na Reclassificação, depois de aplicado o disposto no subitem 1.4 e obedecido os critérios do item 6, serão chamados em publicação no site www.lante.uff.br, no dia 01 de junho de 2023, para matrícula, em ordem de classificação, os candidatos não classificados na primeira matrícula.

11.3 Não são elegíveis para ocupar as vagas remanescentes candidatos aprovados e classificados que perderam o prazo para a matrícula.

11.4 A matrícula dos candidatos reclassificados ocorrerá no período 01 e 02 de junho de 2023, obedecendo rigorosamente os mesmos critérios estabelecidos no item 10.

12. Disposições Gerais

12.1 De acordo com determinação do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP/UFF, aprovado através da Resolução nº 15/2003, que trata das exigências mínimas à admissão em Curso de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF, somente estudantes que possuam Diploma de Graduação terão direito à matrícula no Curso.

12.2 O ato de matrícula no curso caracteriza a anuência com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

12.3 Reservam-se 10% das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, conforme Resolução 838/2022 do CUV, art. 10º, inciso IV.

12.4 O prazo máximo de duração do curso é de dois anos.

12.5 A emissão do certificado é condicionada à entrega do diploma de graduação à coordenação do curso dentro do prazo previsto no item 15.4.

12.6 O cumprimento de todas as etapas previstas neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, falhas ou o congestionamento das linhas de comunicação não serão consideradas.

12.7 É de inteira responsabilidade do candidato, tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo e não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida neste edital.

12.8 Outras informações somente pelo e-mail secretaria.pigead@gmail.com

12.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado e Coordenação do Curso.

Niterói, 02 de fevereiro de 2023.

PAULO ROBERTO TRALES

Coordenador do Curso de Especialização a Distância
Planejamento, Implementação e Gestão da EAD - PIGEAD

#####

**CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO PIGEAD – 2023**

EVENTO	DATA
INSCRIÇÕES	29 de março a 13 de maio de 2023
Período para pedido de isenção da taxa de inscrição	29 de março a 01 de maio de 2023
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	15 de maio de 2023
Data limite para envio da documentação de inscrição em formato eletrônico	18 de maio de 2023
Divulgação preliminar das Notas	23 de maio de 2023
Período para solicitar Revisão de Nota	23 e 24 de maio de 2023
Divulgação do RESULTADO FINAL	29 de maio de 2023
Matrícula dos candidatos CLASSIFICADOS	29 e 30 de maio de 2023
Divulgação da RECLASSIFICAÇÃO	01 de junho de 2023
Matrícula dos candidatos RECLASSIFICADOS	01 e 02 de junho de 2023
AULA INAUGURAL	03 de junho de 2023
INÍCIO DO CURSO NA PLATAFORMA MOODLE	06 de junho de 2023

ANEXO I

TERMO DE CONDUTA NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - NANTE/UFF

Art. 1º - Os alunos, tutores, coordenadores de tutoria, coordenadores de disciplina e funcionários vinculados aos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* “*Novas Tecnologias no Ensino da Matemática*” ou “*Planejamento, Implementação e Gestão de Educação a Distância*”, caracterizados como **participantes**, quando iniciarem suas atividades nos supracitados cursos, deverão firmar compromisso com o disposto nos termos deste instrumento.

Art.2º – Todo participante que acesse o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do NANTE/UFF, deverá se comportar de forma respeitosa, ética e cordial nos fóruns constituintes dos referidos cursos.

Art. 3º – No cumprimento do disposto no artigo 2º e de forma a se garantir a boa condução dos relacionamentos, todo participante, no que se refere a cada tarefa ou post enviados para o AVA-NANTE/UFF, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Não utilizar termos chulos;
- b) Não fazer comentários preconceituosos ou sarcásticos (em tom pejorativo) acerca da contribuição de outros participantes do AVA;
- c) Ser seu único autor, a menos que a permissão de elaboração colaborativa tenha sido dada explicitamente na descrição do fórum/tarefa. O envio de um mesmo post, ou de uma mesma tarefa, feito por mais de um aluno, seja de um mesmo grupo ou de grupos diferentes, será considerado *plágio* e será tratado e conduzido administrativamente como tal;
- d) Não utilizar trechos de textos de outros autores, ou sites, sem citá-los formalmente em acordo com as normas da ABNT em vigor. A reincidência da utilização de trechos textos de outros autores, ou sites, que não cumpram esta exigência será considerada *plágio* e será tratada e conduzida administrativamente como tal;
- e) Nos fóruns acadêmicos, não tratar de assuntos que se coloquem fora do tema proposto;
- f) Não fazer propagandas/divulgações de eventos/assuntos/objetos que não perpassem o perfil acadêmico da disciplina e do curso;
- g) Criticar, reclamar, elogiar e sugerir são práticas desejáveis, mas as mesmas devem se dar em fóruns específicos ou, na ausência dos mesmos, juntamente ao tutor, coordenador de tutoria, coordenador de disciplina ou coordenador do curso, por e-mail (mensagem privada), conforme sejam seus posicionamentos na esfera do curso.

Art. 4º - O participante que não cumprir qualquer das exigências acima listadas estará incurso em **quebra de conduta disciplinar**.

Art. 5º - Aquele participante que atingido pelo artigo 4º será, em primeira instância, advertido, por mensagem privada enviada pela Coordenação do Curso. Os casos em que tiver sido configurado o plágio (itens c e d) serão tratados pelo Colegiado do Curso, ou Comissão de Sindicância;

Art. 6º - No caso de reincidência, após ter sido advertido, conforme dispõe o artigo 5º, o participante terá seu acesso ao AVA-NANTE/UFF, suspenso por, no mínimo, 7(sete) dias, *ad referendum* da Comissão de Ética do Curso.

Art. 7º - Havendo novamente reincidência, após a suspensão por 7(sete) dias, o participante terá seu acesso ao AVA-LANTE/UFF suspenso por 30(trinta) dias e, concomitantemente, um inquérito disciplinar será aberto e conduzido pela Comissão de Ética do Curso.

§ 1º - Neste inquérito, será exigido do participante o comparecimento (presencial) à UFF, em Niterói/RJ, a fim de que o mesmo possa apresentar defesa/justificativa diante dos membros da Comissão de Ética do Curso.

§ 2º - Caberá a Comissão de Ética do Curso decidir pela prorrogação do período de suspensão ou encaminhar um processo formal às instâncias superiores da Universidade, solicitando a desvinculação do participante do curso.

Niterói, 06 de Junho de 2022.

Colegiado do Núcleo Avançado de Novas Tecnologias no Ensino - NANTE

SEÇÃO III

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PROPLAN/PROAD Nº 16, 24 DE MARÇO DE 2023

Estabelecer prazos, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, para as despesas discricionárias do exercício de 2023.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o planejamento das despesas discricionárias da Universidade;

Considerando que a divulgação de calendário prévio facilita o planejamento das Unidades Administrativas e Acadêmicas;

Considerando que esse procedimento organiza o fluxo das solicitações no Sistema Integrado de Administração de Compras (SIACompras) ao longo do ano;

Considerando que esse procedimento auxilia na abertura de processos de despesa, facilita o controle de pedidos pelo setor de compras e contribui para que o encerramento do exercício seja mais eficiente;

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito desta Universidade, o calendário dos prazos relativos ao exercício de 2023:

Prazo	Procedimento
29/09/2023	Último dia para o pedido no SIA Compras relativo a Livre Ordenação, Aulas Práticas e demandas das Unidades Administrativas e envio de processos de dispensa e inexigibilidade para as Unidades Gestoras.
31/10/2023	Último dia para o pedido no SIA Compras relativo à Fonte Própria e Termo de Execução Descentralizada – TED.
31/10/2023	Último dia para o envio de processos ao DCF, através do SEI, para a concessão de Suprimento de Fundos.
31/10/2023	Último dia para envio de processos de empenho de passagens para as Unidades Gestoras.
31/10/2023	Último dia para envio de processos de empenho de contrato sob demanda para a CCON/AD.
08/11/2023	Último dia para utilização do Cartão de Suprimento de Fundos.
17/11/2023	Prazo final para apresentação da Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.
05/12/2023	Último dia para Inclusão de Pedidos de Diárias e Passagens no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.

Art. 2º O prazo para o encerramento do exercício será divulgado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF, numa data oportuna no segundo semestre, de acordo com o calendário do Ministério da Educação – MEC.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração

#####

JULIO CESAR ANDRADE DE ABREU
Pró-Reitor de Planejamento

#####

SEÇÃO IV

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Universidade Federal Fluminense
Superintendência de Relações Internacionais

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI/UFF Nº.6 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Atualizar a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI/UFF Nº.25 de 06 de setembro de 2018 relativa a designação de docente para coordenar a parceria entre a UFF e o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados.

A SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

R E S O L V E:

I - Designar como Coordenadora da **parceria entre a UFF e o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados**, a Professora **Ângela Magalhães Vasconcelos**, matrícula SIAPE nº 311521, vinculada ao Departamento de Serviço Social de Niterói da Escola de Serviço Social e como Vice-coordenadora a Professora **Gisele Maria de Almeida Ribeiro**, matrícula SIAPE nº 1086626, vinculada ao Departamento de Ciências Sociais de Campos dos Goytacazes.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LÍVIA REIS
Superintendente de Relações Internacionais
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 20/2023

Interessado: AIRTON GUIMARÃES PERES

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.156194/2023-11

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a AIRTON GUIMARÃES PERES na qualidade de filho do ex-servidor AYR VICENTE PERES, aposentado no cargo de Assistente de Laboratório desta Universidade, falecido em 09/12/2022, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 24 de março de 2023.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 24/03/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 24/03/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1324587** e o código CRC **ED2B85F8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - PROGEPE Nº 001/2023

SETOR: DGD/CPTA				
DATA: 16/03/2023				
PROCESSO: 23069.151350/2023-49				
INTERESSADO: DANIELY MAILLARD MONTEIRO E OUTRO				
ASSUNTO: Homologação de Estágio Probatório de Servidores Técnico-administrativos				
DECISÃO: Declaro aprovados em seu estágio probatório os servidores abaixo relacionados, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor, através da Portaria nº 58.175, de 22/02/2017, e nos termos do artigo 20, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e da Instrução de Serviço PROGEPE/UFF nº 002, de 20 de janeiro de 2021.				
Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Vencimento do Estágio	Situação
1531645	DANIELY MAILLARD MONTEIRO	ENFERMEIRO-AREA	03/12/2022	APROVADO
3155262	DEBORA DE LIMA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	19/11/2022	APROVADO
3145101	ELIANA DO NASCIMENTO COUTINHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	07/08/2022	APROVADO
1812451	SIMONE RAMOS MAIA FONSECA	ENFERMEIRO-ÁREA	01/12/2022	APROVADO

Publique-se.

Aline da Silva Marques

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por Iva dos Santos Pereira Braga, CHEFE DE DIVISAO, em 17/03/2023, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1308229 e o código CRC 3E7E5C98.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 519 de 22 de março de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.152572/2023-89**,

Resolve:

Art. 1º Conceder **pensão vitalícia** à(o) **MARIA LUCIA SILVA MUCHA**, na qualidade de **cônjuge** do(a) ex-servidor(a) **JOSE NELSON MUCHA**, aposentado(a), ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape **359460**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **06/12/2022**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do óbito (06/12/2022)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300519A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33234-9626 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

026.132



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 520 de 22 de março de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.191935/2022-11**,

Resolve:

Art. 1º Conceder **pensão vitalícia** à(o) **MARTA BONAN JANNOTTI**, na qualidade de **companheira** do(a) ex-servidor(a) **WALTER RONALDO NUNES**, aposentado(a), ocupante do cargo Professor do Magistério Superior, matrícula Siape **307727**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **11/12/2022**, com fundamento no art. 3º, inciso IV da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 23 e 24, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do óbito (11/12/2022)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300520A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33235-3946 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

026.132



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 527 de 23 de março de 2023

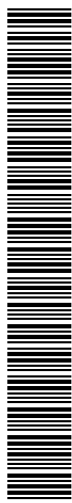
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.155911/2023-89;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar **JOSE PARAVIDINO DE MACEDO SOARES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 310555, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Chefe pro tempore** do **Departamento de Planejamento em Saúde**, do Instituto de Saúde Coletiva, designado pela Portaria nº. 319 de 07/05/2021, publicada no D.O.U. de 10/05/2021. **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300527A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33320-2060 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 528 de 23 de março de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Planejamento em Saúde**, do Instituto de Saúde Coletiva; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.155911/2023-89,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar MICHELE SOLTOSKY PERES CORREA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1615957, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde**, do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 529 de 23 de março de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Planejamento em Saúde, do Instituto de Saúde Coletiva; e

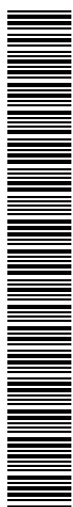
Considerando o que consta do Processo nº 23069.155911/2023-89,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar CARLOS DIMAS MARTINS RIBEIRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2202789, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Planejamento em Saúde**, do Instituto de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300529A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 536 de 23 de março de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300536A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33325-8471 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Tipo: Alteração*

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.157021/2023-10	Guido Hebert Fernandes Heisler	1076567	Médico - Área	21/03/2023	Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil	30%	52%

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Tipo: Alteração

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.156633/2023-87	Aloísio Afonso de Araújo Kelmer	2259485	Auxiliar em Administração	17/03/2023	Especialização em Docência no Ensino Superior e Tutoria em EAD	25%	30%
23069.153800/2023-38	Angelina Adauto Ataides	2747599	Técnico de Enfermagem	20/03/2023	Especialização em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	25%	30%
23069.156782/2023-46	Aysllany Edifrance Souza Ramos	2395655	Músico	20/03/2023	Mestrado em Musicoterapia	30%	52%
23069.156883/2023-17	Dácio de Castro Vivas Neto	914251	Assistente em Administração	20/03/2023	Doutorado em Engenharia Civil	52%	75%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Tipo: Concessão

Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido
23069.155602/2023-17	José Pereira da Souza Junior	3316675	Técnico em Radiologia	15/03/2023	Graduação em Direito	15%





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 537 de 23 de março de 2023

REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP e a IN SGP/SEGGG/ME nº 15/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	SIAPE	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE
LILIANE MARIA VALENTIM WILLI MONTEIRO	3305514	23069.187549/2022-24	MCV - DEP PATOLOGIA E CLINICA VETERINARIA	370	26236-000.059/2019	22/8/2022

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33317-4984 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.134

UFFPPE202300537A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 538 de 23 de março de 2023

REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP e a IN SGP/SEGGG/ME nº 15/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	SIAPÉ	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE
Cintia Marques dos Santos Silva	1481731	23069.17 4536/202 2-95	MMC - DEPARTAMENTO MEDICINA CLINICA	352	26236- 000.079/2 019	08/04/20 22

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202300538A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33316-3987 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.134



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.512 de 24 de março de 2023

Prorrogação dos mandatos dos membros da
Comissão Permanente de Pessoal Docente -
CPPD/UFF.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades da Comissão Permanente de Pessoal Docente da UFF;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos prazos regulares para deflagração do processo eleitoral para escolha dos novos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente da UFF;

CONSIDERANDO as nomeações e retificações realizadas através das Portarias nº 63.519 de 10/04/2019, nº 66.741 de 22/04/2020, nº 67.556 de 02/10/2020 e nº 67.750 de 10/11/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - **Prorrogar por 90 (noventa) dias** os mandatos dos atuais membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente da UFF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor **em 10 de abril de 2023**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33329-916 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

011

UFFPOR202368512A